

## Artigo 10.º

**Incompatibilidades**

Aos membros da comissão de análise aplicam-se, com as necessárias adaptações, todas as regras legais de incompatibilidades e impedimentos fixados nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo.

## Artigo 11.º

**Factor de ponderação**

Em caso de existir um número de candidaturas superior à definida no ponto 1 do artigo 2.º do presente regulamento, a atribuição das bolsas far-se-á tendo como critérios de prioridade e por esta ordem, os seguintes aspectos:

- Rendimento, per capita, mais baixo;
- Não beneficiação pelo candidato de outra bolsa ou subsídio proveniente de outra instituição para o mesmo ano lectivo;
- Maior média escolar apresentada para efeitos da candidatura à bolsa de estudo;
- Maior média dos últimos 3 anos;
- Menor idade.

## Artigo 12.º

**Cessação do direito à bolsa de estudo**

1 — Constituem, nomeadamente, causas de exclusão do concurso e de cessação imediata da bolsa:

- A prestação à Câmara Municipal de Lagoa-Açores, pelo bolsheiro ou seu representante, de falsas declarações por inexactidão e ou omissão quer no processo de candidatura, quer ao longo do ano lectivo a que se reporta a bolsa;
- A simples desistência, sem alteração e conseqüente comunicação, do curso ou a cessação da actividade escolar do bolsheiro salvo por motivo de força maior comprovado como seja, por exemplo, doença prolongada;
- A falta de aproveitamento escolar, exceptuando-se os casos do n.º 5 do artigo 2.º;
- A não participação por escrito, dirigida ao Presidente da Câmara Municipal, no prazo de 15 dias úteis a partir da data em que ocorra alteração das condições económicas do bolsheiro susceptíveis de influir no quantitativo da bolsa e de que resulte prejuízo para a Câmara Municipal;
- A mudança de residência do agregado familiar, para outro concelho;
- O ingresso do estudante no serviço militar;
- A falta de cumprimento das demais obrigações a que fica vinculado pela aceitação da bolsa e deste Regulamento.

2 — Nos casos a que se refere as alíneas *a)*, *b)* e *c)* do número anterior, além de cessar a bolsa de estudo, o infractor será ainda obrigado a repor as quantias indevidamente recebidas, acrescidas dos juros legais e sem prejuízo dos procedimentos judiciais que ao caso houver lugar.

3 — Nas situações enquadráveis na alínea *d)* do n.º 1, a Câmara Municipal poderá, se assim o entender, limitar-se a reduzir o valor da bolsa.

## CAPÍTULO V

**Disposições finais**

## Artigo 13.º

**Orçamento**

1 — Os encargos resultantes da aplicação do presente regulamento serão suportados por verbas a inscrever anualmente, na medida do necessário, no orçamento do Município de Lagoa-Açores.

2 — Os escalões, capitações e montantes das bolsas de estudo poderão ser revistos, mediante proposta da Câmara Municipal a submeter à aprovação da Assembleia Municipal.

## Artigo 14.º

**Publicitação**

O presente Regulamento e, bem assim, todas as listas ou avisos relacionados com as candidaturas serão afixados a partir do dia 1 de Setembro de cada ano em edital municipal e nas escolas do concelho, no portal da Autarquia e demais lugares públicos julgados adequados pela Câmara Municipal.

## Artigo 15.º

**Casos omissos**

Todas as situações de omissão ou dúvida suscitadas pela aplicação do presente Regulamento serão decididas pela Câmara Municipal de Lagoa-Açores.

## Artigo 16.º

**Pagamento da bolsa**

O pagamento da bolsa está condicionado à assinatura de uma declaração em que o bolsheiro se compromete a aceitar e cumprir o estipulado no presente Regulamento e será efectuado na sua totalidade até ao final do ano civil da entrega da candidatura, na tesouraria da Câmara Municipal de Lagoa-Açores.

## Artigo 17.º

**Entrada em vigor**

O presente regulamento entra em vigor, após aprovação pela Assembleia Municipal, e no prazo de 15 dias a contar da data da sua publicação em Edital.

## ANEXO I

**(A que se reporta o artigo 3.º n.º 1, do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo aos Estudantes do Município de Lagoa-Açores)**

## QUADRO I

Escalões	Capitações (rendimento per capita/mensal)	Bolsa/Anual
I .....	Até 225 Euros	1250 Euros
II .....	Até 275 Euros	1000 Euros
III .....	Até 325 Euros	500 Euros

204961464

**MUNICÍPIO DE MATOSINHOS****Aviso n.º 15179/2011**

Dr. Guilherme Manuel Lopes Pinto, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público que se encontra afixada no placard do átrio de entrada do Departamento de Recursos Humanos e disponível na página electrónica da câmara ([www.cm-matosinhos.pt](http://www.cm-matosinhos.pt)), a acta contendo a lista de ordenação final do procedimento concursal comum para contratação por tempo indeterminado com vista ao preenchimento dos postos de trabalho para 2 assistentes técnicos (área de promoção cívica, juventude e voluntariado), aberto pelo Aviso n.º 4610/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 44, de 4 de Março de 2010, nos termos da alínea *d)* do n.º 3, do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

22 de Julho de 2011. — O Presidente da Câmara, *Guilherme Manuel Lopes Pinto*.

304954069

**MUNICÍPIO DE MURÇA****Aviso n.º 15180/2011**

Nos termos e para efeitos da alínea *d)*, do n.º 1, do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que cessou contrato de trabalho a termo resolutivo certo os seguintes trabalhadores:

- João Vítor Gomes Teixeira, técnico superior, a 28 de Junho de 2011;  
 Arménio Octávio Carvalho Ribeiro, técnico superior, a 16 de Junho de 2011;  
 Sónia Patrícia Coelho Cruz Ferreira, assistente técnico, a 16 de Junho de 2011;  
 Domingos Manuel Granjo da Veiga, assistente técnico, a 16 de Junho de 2011;  
 Maria Olívia Sousa Rei, assistente operacional, a 16 de Junho de 2011;  
 Alfedina da Conceição Medeiros, assistente operacional, a 16 de Junho de 2011;  
 Mais se torna público que nos termos do mesmo artigo, cessou contrato em funções públicas por tempo indeterminado a seguinte trabalhadora:  
 Maria da Luz Martins Borges, assistente operacional, a 16 de Junho de 2011.

22 de Julho de 2011. — O Presidente da Câmara Municipal, *João Luís Teixeira Fernandes*, Dr.

304951241